



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 24 de outubro de 2025 - ANO VIII - EDIÇÃO Nº 959

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 262, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

**EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDERLEI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido do servidor público municipal **VANDERLEI DA SILVA**, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 2025/10/5904, de 22 de outubro de 2025, requerendo exoneração do cargo público de **LÍDER DE SERVIÇOS URBANOS**, Cód. 20-CPC, em comissão, bem como o parecer da Assessoria Jurídica;

### RESOLVE:-

**Art. 1º** - Fica exonerado, **a pedido, a partir desta data**, o servidor público municipal **VANDERLEI DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 443.143.301-x-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 227.910.548-98, do cargo público, em comissão, de **LÍDER DE SERVIÇOS URBANOS**, Cód. 20-CPC, do Anexo III, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama/SP e demais alterações posteriores;

**Art. 2º** - Em razão da exoneração acima referida, **fica declarado vago** o cargo público, **em comissão**, mencionado no artigo anterior.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as providências pertinentes ao cumprimento da presente exoneração.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 22 de outubro de 2025.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### DECRETO Nº 085, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DO DECRETO Nº 078, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, O QUAL ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 283.274,43, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de alterar o Art. 1º, do Decreto Municipal nº 078, de 26 de setembro de 2025, que abriu crédito adicional especial no valor de R\$ 283.274,43, diante da nova redação dada ao Art. 1º, da Lei Municipal nº. 081, de 25 de setembro de 2025, pela Lei Municipal nº. 092, de 17 de outubro de 2025;

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Art. 1º do Decreto Municipal nº 078, de 26 de setembro de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 081, de 25 de setembro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº. 092, de 17 de outubro de 2025, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 283.274,43 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), com as seguintes dotações:*

*Valor a Suplementar*

*Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL*  
*Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL*  
*Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO*  
*Unidade Executora.....: 02.05.03 ENSINO BÁSICO –*  
*RECURSOS DE CONVÊNIO*  
*12 Educação*  
*12361 Ensino Fundamental*  
*123610035 Salário Educação - QESE*

Autoridade Certificadora



### **EXPEDIENTE:**

Edição e Assinatura digital: Robinson Pereira  
Publicação: Alex Israel de Andrade  
Endereço: Praça das Águas, 100  
Bairro: Jardim São Domingos - 13.790-000  
CNPJ: 45.741.527/0001-05  
Tel.: (19) 3646-9700

123610035.2.150 QESE - SUPERÁVIT  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ  
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS  
 FEDERAIS-VINCULADO R\$ 126.420,89  
 Código de Aplicação: 282.0000 – RECURSOS DO SALÁRIO  
 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Gestora.....: **PREFEITURA MUNICIPAL**  
 Órgão.....: **02 PREFEITURA MUNICIPAL**  
 Unidade Orçamentária: **02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**  
 Unidade Executora.....: **02.05.06 MERENDA ESCOLAR**

12 Educação  
 12361 Ensino Fundamental  
 123610038 Merenda Escolar  
 123610038.2.151 PNAE - SUPERÁVIT  
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS  
 FEDERAIS-VINCULADOS R\$ 156.853,54  
 Código de Aplicação: 285.0000 – RECURSOS DO PROGRAMA  
 NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO  
 FUNDAMENTAL

Total .....: R\$ 283.274,43”

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a 26 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 20 de outubro de 2025.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO  
 POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
 DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
 Supervisor de Assuntos Administrativos

### **DECRETO Nº 086, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE O USO DE LOGRADOURO PÚBLICO  
 POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DE  
 “FINADOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando ser função precípua da Administração Municipal zelar pela segurança e conforto de sua população;

Considerando o grande número de pessoas que, no dia de finados, dirigem-se às dependências do Cemitério Municipal para render homenagens aos seus entes falecidos;

Considerando, por fim, a prerrogativa da Administração de dispor sobre a concessão de licença para o uso de logradouros públicos por particulares,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Somente serão concedidas “licenças administrativas” para o exercício de comércio ambulante na Avenida Capitão Joaquim Rabello de Andrade, nos dias 31 de outubro, 01 e 02 de novembro do corrente ano, para os locais definidos no **Anexo I** do presente Decreto.

**Parágrafo único** – O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se a qualquer forma de comércio ambulante, inclusive aqueles exercidos com o emprego de equipamentos, tais como: barracas; veículos, bancas, etc.

**Art. 2º** - A licença para a prática do comércio ambulante será concedida pelo Setor competente da Prefeitura, mediante pedido de licenciamento devidamente instruído com os documentos exigidos em lei ou regulamento, bem como com o comprovante do recolhimento das taxas cabíveis.

**Art. 3º** - Do documento de “licença” expedido constará:

- I) A identificação completa do licenciado;
- II) Os dias de validade do licenciamento, assim como o horário
- III) O local em que será permitido o exercício da atividade;
- IV) A natureza dos produtos a serem comercializados.

**Art. 4º** - O ambulante deverá:

I – Conservar limpa a área em torno do seu ponto de estacionamento, mantendo recipiente apropriado para acolhimento de lixo e detritos, provenientes de seu comércio;

II – Instalar-se exatamente no local que consta da “licença”;

III - Vender somente as mercadorias autorizadas, não incluindo ramo diverso daquele para o qual foi concedida a “licença”;

IV – Retirar do logradouro público diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento usado em seu comércio;

**Art. 5º** - Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, somente será concedida “licença” para o comércio ambulante de produtos alimentícios se apresentado pelo interessado laudo de vistoria e aprovação do Serviço de Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 6º** - A quem for encontrado exercendo o comércio ambulante sem a devida licença, será apreendida a mercadoria em seu poder, sem prejuízo da multa que couber.



**Parágrafo Único** – As mercadorias apreendidas serão recolhidas ao Depósito Municipal, sendo somente retiradas mediante o pagamento das multas cabíveis.

**Art. 7º** - As infrações ao disposto no presente Decreto estão sujeitas à multa prevista no Código Tributário Municipal.

**Art. 8º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 24 de outubro de 2025.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos

#### DECRETO Nº 087, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 03 E 21 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que as comemorações alusivas ao aniversário do Município de São Sebastião da Grama-SP, dia 04 de novembro de 2025, recaem em uma terça-feira;

**CONSIDERANDO** que as comemorações alusivas ao “Dia da Consciência Negra”, 20 de novembro, recaem em uma quinta-feira;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais nos dias **03 de novembro de 2025**, segunda-feira, e **21 de novembro de 2025**, sexta-feira, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, mediante a devida compensação quando for o caso.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 24 de outubro de 2025.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos

#### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL**

CONTRATO Nº 40/2025

Contratada: TERRA FORTE BRASIL CONSTRUTORA LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE MUNICIPAL, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência – TR e seus anexos.

VALOR (R\$): R\$ 1.047.000,00(um milhão e quarenta e sete mil reais)

Data: 13 de outubro de 2025

Prazo de vigência: 24 meses

#### **DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2025 PROCESSO Nº 111/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

CONTRATO 41/2025

Contratada: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria em Turismo para a atualização do Inventário da Oferta Turística, revisão do Plano Diretor de Turismo, elaboração do Estudo de Demanda Turística Real de 2025 e para orientar a implantação de ações previstas no Plano Diretor de Turismo.

VALOR (R\$): R\$ 22.666,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

Data: 13 de outubro de 2025

Prazo de vigência: 12 meses

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2024**

**Edital de convocação de candidata habilitada para a função pública eventual de Professor de Educação Básica.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com as vagas publicadas no edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo Edital nº 001/2024, e, diante da desclassificação da candidata aprovada em 80º lugar, para a função pública eventual de Professor de Educação Básica, conforme consta na Portaria nº. 261, de 20 de outubro de 2025, torna público que, fica convocada a candidata abaixo discriminada para manifestar interesse no preenchimento da vaga *infra* descrita: -



**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Nome	RG nº	Total de Pontos	Class.
ROSANA LÚCIA DE ALMEIDA ROSSETO	420123039	34,00	81º

A candidata deverá comparecer entre os dias **29 e 31 de outubro de 2025, das 08:30 às 11:00 ou das 13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, situado na Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos, nesta cidade, munida de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
2. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
3. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
4. Carteira de Identidade (RG);
5. Carteira de Trabalho;
6. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
7. CPF;
8. Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição;
9. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
10. Diploma e/ou Certidão de conclusão do nível de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Edital nº 001/ 2024;
11. Declaração de acumulação legal de cargos e/ou emprego público, constando o nome da função, carga horária e horário de trabalho, emitida pelo setor competente do órgão;
12. Inscrição no PIS/PASEP;
13. Comprovante de Residência;
14. 01 (uma) Foto 3x4;
15. Certidão de antecedentes criminais.

**O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESTE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, A CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).**

São Sebastião da Grama, 24 de outubro de 2025.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

